

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo viabilizar a entrada de pessoas trans, travestis e não-binárias no ensino superior, buscando reduzir a desigualdade, a discriminação sofrida pelo grupo e a consequente sujeição deste ao mercado de trabalho informal e precarizado.

A população trans e não-binária representa cerca de 1,9% da população adulta brasileira – aproximadamente 4 milhões de pessoas, segundo levantamento da FMB/Unesp. [1] As oportunidades oferecidas a esse, no entanto, não respeitam a mesma proporção, fazendo com que muitos sejam obrigados a viver à margem da sociedade, sujeitos à pobreza e ao mercado de trabalho precário.

De acordo com a pesquisa da Associação Nacional dos Travestis e Transexuais (Antra), 90% das travestis e dos transexuais têm a prostituição como principal fonte de renda – apenas 4% têm emprego formal e 6% emprego informal. Ademais, apenas 0,02% dos transexuais estão na universidade e 72% sequer concluiu o ensino médio. [2] Outro fator que reforça a marginalização é a rejeição dentro do próprio âmbito familiar. As mulheres trans e travestis são expulsas de casa, em média, com 13 anos, o que afeta pesadamente as oportunidades de educação e emprego.

Conforme o Guia prático das políticas para ingresso e permanência no ensino superior, publicado pelo Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA), diversas universidades públicas destinam vagas a pessoas transgênero, transexuais e travestis. [3]

No estado do Rio de Janeiro, a deputada estadual Dani Balbi (PCdoB), primeira trans a ocupar uma cadeira na ALERJ, apresentou Projeto de Lei para inserção de pessoas transgêneros nas universidades daquele estado.

Em âmbito federal, a deputada Erika Hilton (PSOL) protocolou Projeto de Lei que estabelece reserva de vagas para pessoas trans e travestis nas universidades federais e demais instituições federais de ensino superior. Na justificativa da matéria, a parlamentar destaca que universidades federais de várias regiões do país já implementaram reserva de vagas para pessoas trans e travestis em seus cursos de pós-graduação, inclusive a UFRGS.

Levando em conta os dados apresentados acima e a necessidade de reduzir as desigualdades históricas sofridas por esta população, solicitamos apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do Projeto de Lei proposto.

Sala de sessões, 1º de fevereiro de 2024.

Deputado(a) Luciana Genro